



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo Administrativo nº 2018/1865**

**Ref.: Inspeção Geral Ordinária – Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo/Al**

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO LARGO/AL. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DECISÃO – OFÍCIO \_\_\_\_\_**

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada no **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo/Al**, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**I – promover inspeções e correções permanentes dos serviços judiciários;**

**Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correções preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.**

**Parágrafo único. Competirá aos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correções em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.**

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado no **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo/AL** (= ID 430512), os Juizes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

**“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, conforme Portaria publicada no DJE. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juizes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correção nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**ASPECTOS GERAIS — OBSERVAÇÕES —**

Os números do relatório demonstram, em geral, baixa demanda e uma prestação jurisdicional eficiente. Destacam-se ainda, como pontos positivos, o cumprimento das metas do CNJ; - Houve redução do acervo da Unidade inspecionada em relação ao ano anterior; - Há um histórico de razoável quantidade de processos sem movimentação na secretaria há mais de 100 dias, situação que demanda acompanhamento pelos gestores da Unidade inspecionada.

**SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS**

Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada;

3- Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal e à Diati solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ;

4- Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando providências em relação à falta de material de consumo;

5- Remessa de ofício à Presidência do TJAL solicitando: a) gestão junto à PM ou contratação de segurança privada para realizar a segurança de servidores e magistrados;

**SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:**

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

1- Verificar a possibilidade de designação de um maior número de audiências, bem como informar, caso não seja possível, as razões para tanto, a fim de disponibilizar pautas para datas mais próximas;

2- Informar a razão da discrepância entre a produtividade de servidores quanto aos documentos expedidos;

3- Movimentar, mediante despacho/decisão, os 73 processos conclusos há mais de 100 dias;

4- Movimentar, mediante prolação de sentenças, os 28 processos conclusos há mais de 100 dias;

5- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 30 processos paralisados há



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

mais 100 (cem) dias;

**6- Estabelecer rotinas de trabalho para verificação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; sugere-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na segunda semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ/EST a lista de processos nessa condição e realizem as tarefas necessárias para impulsioná-los, tudo mediante acompanhamento e fiscalização pelo juiz e chefe de secretaria;**

**7- Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 30 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;**

**8- Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa, quando for o caso, nos 175 processos já julgados e ainda não baixados;**

**9- Criar uma rotina de trabalho voltada ao cumprimento das determinações feitas nas sentenças e baixa nos processos, quando for o caso, sugerindo-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na última semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ — mediante uso da ferramenta consulta avançada — a lista de processos nas situações "julgado/julgado transitado" e realizem as tarefas acima apontadas; ..." (=sic ID.430512).**

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo/Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo/Al.

Oficiem-se:

(a) – ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo/Al, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção.

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência; e, solicitando-lhe: a) gestão junto à PM ou contratação de segurança privada para realizar a segurança de servidores e magistrados; b) que avalie a possibilidade de realização de curso(s) que versem sobre utilização do sistema SAJ;

(c) – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –; e, à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI –, solicitando-lhes a obsequiosa atenção no sentido de avaliarem a possibilidade de



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ – ;

(d) ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando-lhe providências em relação à falta de material de consumo.

**Cumpre consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.**

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 4 de junho de 2018.

  
Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça